



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Ordem Pública

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Número do processo: VR-12.072-00000271/2026

1.2 Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de motocicletas mostra-se necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública, contribuindo para a continuidade, eficiência e ampliação dos serviços prestados à população.

2.2 Os veículos serão destinados à expansão do Projeto Segurança Presente no Município, em conformidade com o contrato de cooperação firmado com o Estado, fortalecendo as ações de policiamento ostensivo e de apoio à segurança pública.

2.3 A utilização de motocicletas é especialmente indicada para o patrulhamento do bairro Retiro, região caracterizada por intenso fluxo de veículos e elevada circulação de pessoas, onde a mobilidade e a rapidez de deslocamento são fatores essenciais para o atendimento das ocorrências, realização de rondas preventivas e aumento da capacidade de resposta das equipes operacionais.

2.4 Dessa forma, a contratação proposta visa proporcionar maior eficiência na execução das atividades de fiscalização e patrulhamento, ampliar a cobertura territorial das ações de segurança e contribuir para a preservação da ordem pública e da sensação de segurança da população.

2.5 Diante da necessidade acima se iniciou o presente ETP por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução;

2.6 As quantidades foram estimadas com base na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Ordem Pública para a expansão do Projeto Segurança Presente, sendo definida a aquisição de 6 (seis) motocicletas, quantitativo suficiente para atender às equipes de patrulhamento, assegurar a cobertura das escalas de serviço e garantir a continuidade das atividades.

3. Descrição da contratação como um todo

3.1 A solução a ser contratada consiste na aquisição de motocicletas, destinadas ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Ordem Pública e à expansão das ações do Projeto Segurança Presente, sendo uma aquisição importante também para os serviços prestados à comunidade, devendo atender às especificações técnicas e à descrição da tabela constante do tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar, que trata da estimativa das quantidades a serem contratadas, podendo ser rejeitados caso estejam em desacordo.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP	Amauri Pego Mendonça

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 As motocicletas a serem adquiridas deverão ser novas, de primeiro uso, sem registro ou licenciamento anterior, atender integralmente às especificações técnicas definidas e estar em conformidade com a legislação de trânsito vigente, bem como com as normas técnicas aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), quando cabíveis, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a legislação correlata aplicável à aquisição de veículos automotores pela Administração Pública.

5.3 As motocicletas deverão possuir garantia do fabricante, assistência técnica autorizada no território nacional e disponibilidade de peças de reposição, observados os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

5.4 A solução contratada deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e eficiência necessários ao emprego nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante ampla

competitividade.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Conforme preceitua a IN 65/2021 em seu art. 5º que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6.1.1. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

6.1.2. No caso em apreço, verifica-se que a pesquisa de preços realizada no Banco de Preços contempla os itens I e II, conforme determinado pela Instrução Normativa. Em complemento, também foi realizada pesquisa junto a fornecedores, conforme inciso IV. Os emails foram enviados para empresas participantes de licitações do mesmo objeto realizadas por outros órgãos públicos. Não foram recebidas propostas dentro do prazo. Além disso, foi realizada pesquisa em sítio eletrônico (inciso III), conforme consta na cesta de preços.

7. Estimativa das quantidades e valores a serem contratadas

7.1. A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa das quantidades a serem contratadas é apresentada na tabela a seguir e suas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND
------	----------------	------	-----

01	Motocicleta tipo trail/on-off road, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 vigente ou superior, equipada com motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, com cilindrada mínima de 149 cm³, potência mínima de 12 cv, sistema de alimentação por injeção eletrônica, partida elétrica, transmissão manual de 5 velocidades, combustível gasolina ou flex. Farol e lanterna traseira em LED ou tecnologia equivalente/superior. Deverá possuir suspensão dianteira telescópica e suspensão traseira monoamortecida, rodas raiadas com aro mínimo 19” na dianteira e aro mínimo 17” na traseira, freio dianteiro a disco e traseiro a tambor ou disco, conforme linha de fabricação do modelo ofertado, sistema de freios ABS, CBS ou sistema equivalente homologado pelo fabricante. Capacidade mínima do tanque de combustível de 10 litros, painel de instrumentos completo contendo, no mínimo, velocímetro, hodômetro e indicador de combustível, iluminação e sinalização conforme normas do CONTRAN. A motocicleta deverá ser fornecida na cor preta, branca, azul ou cinza, acompanhada de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, manual do proprietário em português, chave reserva e garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica por rede autorizada no território nacional O veículo deverá atender integralmente às normas ambientais e de segurança vigentes no Brasil, estando apto para emplacamento e licenciamento.	06	unidade
----	--	----	---------

7.2. Para a presente estimativa do valor da contratação foi realizada uma pesquisa de preços simplificada, e foi calculado através de diversas fontes de pesquisas;

7.3. Após o levantamento de mercado chegou-se ao seguinte valor preliminar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Motocicleta	Unidade	06	R\$ 23.563,44	R\$ 141.380,64

7.4. O valor total estimado da contratação em tela é de R\$ 141.380,64 (cento e quarenta e um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos);

7.5. Em conclusão, chegou-se que a melhor solução foi a utilização dos valores atualizados do mercado, seguindo a pesquisa de preços feita sob a égide da IN 65/2021;

7.6. A estimativa de valor da contratação realizada no presente ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta de que trata a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação e justificativa legal para a NÃO ADOÇÃO DA COTA RESERVADA prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006

8.1 O objeto desta contratação não será parcelado.

8 . 2 A Lei Complementar nº 123/2006, ao instituir tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, prevê em seu art. 48, inciso III, que a Administração Pública deverá estabelecer, nos certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3 Todavia, a aplicação desse benefício pressupõe que o objeto licitado seja efetivamente divisível, sem prejuízo ao conjunto da contratação, à economicidade e à eficiência administrativa.

8 . 4 No caso em análise, referente à aquisição de 06 (seis) motocicletas, destinadas à Secretaria Municipal de Ordem Pública , verifica-se que, embora se trate de bens em quantidade múltipla, a adoção de cota reservada não se mostra adequada nem vantajosa para a Administração.

8.5 Isso porque o quantitativo reduzido do objeto inviabiliza a divisão eficiente em cotas, uma vez que eventual reserva de até 25% corresponderia, na prática, a fração mínima e desproporcional do total pretendido, comprometendo a racionalidade do certame e dificultando sua operacionalização.

8.6 Além disso, o parcelamento do objeto poderá ocasionar fornecimento por empresas distintas, com marcas e modelos diversos, **resultando em prejuízos à padronização da frota pública**, à gestão de garantias, à manutenção preventiva e corretiva, ao fornecimento de peças e ao controle patrimonial dos veículos.

8.7 A fragmentação também pode reduzir a competitividade global da disputa e afastar propostas mais vantajosas economicamente, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Ressalte-se que a própria Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, autoriza o afastamento do tratamento favorecido quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8.8 Ademais, a aquisição conjunta das 06 unidades favorece a obtenção de proposta mais vantajosa, a padronização da frota, a uniformização da manutenção preventiva e corretiva, a gestão de garantia, o treinamento dos condutores e o controle patrimonial, evitando a contratação de modelos distintos para a mesma finalidade operacional.

8.9 Dessa forma, considerando as características específicas do objeto, o quantitativo reduzido e a necessidade de padronização e gestão eficiente da frota municipal, justifica-se a não aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo o certame em item único, com ampla disputa, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. Da entrega

9.1 O(s) item(ns) do objeto licitado será(ão) entregue(s) de forma única e integral;

9.2 A entrega será mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após solicitação da requisitante;

9.3 A entrega deverá ser realizada no endereço Praça Sávio Gama, nº 53, no bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ;

9.4 A entrega será realizada de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho;

9.5 Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades;

9.6 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atenda às especificações do edital;

9.7 O Município se reserva o direito de devolver a(s) motocicleta(s), caso não atenda ao que ficou estabelecido no edital e Contrato;

9.8 Todas as despesas relativas à entrega da(s) motocicleta(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;

9.9 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento;

9.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço da(s) motocicleta(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1. Com a adoção da solução proposta para a aquisição de motocicletas, considerando o planejamento realizado, pretende-se fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Ordem Pública, assegurando a continuidade e a ampliação dos serviços prestados à população, especialmente no âmbito do Projeto Segurança Presente.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A aquisição está prevista no Plano Plurianual (PPA), através do Programa do Governo: **2601 – Programa: Governança Institucional**

13. DO CONTRATO

13.1 A Secretaria de Ordem Pública indica os seguintes servidores para atuar como fiscais de contrato, os quais serão nomeados através de portaria:

Fiscal 1 - Thayra Binoti Nascimento de Aquino, 512141, 062.548.547-59

Fiscal 2 - Amauri Pego Mendonça, 461539

13.2 A Secretaria Municipal de Ordem Pública será responsável pela gestão do contrato.

13.3 Além da Equipe de Gestão do Contrato, não haverá necessidade de disponibilização de recursos materiais e humanos por parte da Administração Pública.

13.4 No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de impossibilidade de fornecimento das motocicletas pela contratada, o gestor do contrato adotará as providências cabíveis, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, promoverá a convocação dos licitantes remanescentes para assegurar a continuidade da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A entrega das motocicletas poderá gerar resíduos provenientes de embalagens de proteção, tais como papelão, plásticos, madeira e outros materiais utilizados no transporte. Sempre que possível, tais materiais deverão ser destinados à reutilização ou à reciclagem, e, quando inviável, descartados em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14.2 A presente contratação não exige licenciamento ambiental específico, sem prejuízo da observância das normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização e fornecimento de veículos automotores.

14.3 A utilização e a manutenção das motocicletas gerarão resíduos, tais como pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes sujeitos à substituição, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à logística reversa e ao gerenciamento de resíduos.

14.4 Deverá ser priorizada a contratação de fornecedor que observe a legislação ambiental brasileira, adote boas práticas de sustentabilidade em seus processos produtivos e comerciais e assegure que os produtos fornecidos atendam às normas de controle de emissões, eficiência e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados ao longo de seu ciclo de vida.

15. Viabilidade

15.1 Considerando todos os itens já abordados e verificados por esta equipe de planejamento, neste ETP, observou-se a viabilidade técnica da contratação. Aliado a isso, o fato de o objeto ser comum, existentes no mercado e sua compra estar alinhada aos planos estratégicos da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

15.2 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Volta Redonda, na data da assinatura

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Pego Mendonca**, **Secretário Municipal**, em 07/07/2026, às 09:39, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01962290** e o código CRC **8354C320**.

Referência: Processo nº VR-12.072-00000271/2026

SEI nº 01962290

Rua Alexandre Polastre Filho, S/Nº, - Bairro Ilha São João, Volta Redonda/RJ, CEP 27211-117
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br